

LEI Nº 481/2020

Barro-CE., 25 de JUNHO de 2020.

**EMENTA: ALTERA O ART. 4º, DA
LEI Nº 198/2007 DE 17 DE ABRIL DE
2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO
CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, etc.


FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 198/2007 de 17 de abril de 2007
passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos anteriores
praticados à Previdência Social, bem como os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de
1999.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Ceará, 25 de Junho de
2020.


**JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL**